



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

TERMO DE ADITAMENTO 001/2025

CONVÊNIO N° 001-211/2023

**PARTÍCIPES:**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA ADÉLIA

**OBJETO DO CONVÊNIO:**

"CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO VISANDO COMPLEMENTAR O ATENDIMENTO DE METAS PACTUADAS, REFERENTE AOS SERVIÇOS MÉDICO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADE HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA / EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES, PLANTÃO DIURNO COM 1 MÉDICO E PLANTÃO NOTURNO COM 1 MÉDICO, CONSIDERANDO O PLANTÃO DE 12 HORAS. O ATENDIMENTO TÉCNICO/PROFISSIONAL DEVERÁ SER PRESTADO COM TODOS OS RECURSOS DISPONÍVEIS NA INSTITUIÇÃO CONVENIADA, SENDO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, INTERNAÇÕES, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM. A INSTITUIÇÃO CONVENIADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PRÉDIO, PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MOVEIS E UTENSÍLIOS, MATERIAL DE CONSUMO E OS EVENTUAIS MEDICAMENTOS UTILIZADOS NOS PROCEDIMENTOS. A INSTITUIÇÃO DEVERÁ COMEÇAR A PRESTAR OS SERVIÇOS IMEDIATAMENTE APÓS A ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO

O MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA, por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 303, Centro, neste ato representado,

(P)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

por seu Prefeito Municipal, Sr. CIRO CESAR COSTA, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.615.664-2, CPF/MF nº 298.934.018-10, doravante designado simplesmente **CONVENENTE**, e do outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTA ADÉLIA**, entidade privada sem fins lucrativos, com sede em Santa Adélia, Avenida Duque de Caxias, nº 168, CEP nº 15.950-000, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 49.021.348/0001-54, inscrita no CREMESP sob o nº 902643, e com o estatuto arquivado no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Santa Adélia - SP, protocolado sob nº 469 – fls 129 Livro A-1 - Averbação sob nº 25 fls 070 Livro A-2 à margem do registro nº 006 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por seu provedor, **ANDERSON ALEX SENSON**, portador da cédula de identidade nº 32.211.120-1 inscrito no CPF/MF sob o nº 324.914.998-51, adiante designada como **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** para execução de ações e serviços de saúde, com fulcro no ato de inexigibilidade de licitação em conformidade como “caput” do Artigo 25 c/c artigo 116, ambos da Lei Federal Nº 8666/93 e legislação complementar, de acordo com as cláusulas que seguem.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE VALORES

1.1 A cláusula sexta – **DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CONDIÇÕES DE REPASSE**, item **6.01 – Dos Recursos Financeiros** do referido Convênio passa a ser acrescido de R\$ **3.189.000,00** (Três Milhões, Cento e Oitenta e Nove Mil Reais), que servirão para atender as demandas e metas constantes do Plano de Trabalho apresentado pela **CONVENIADA** e aceito pelo **CONVENENTE** e que passam a fazer parte do presente Termo Aditivo, conforme consta na Lei nº 3929/2024....

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Qualquer alteração do presente aditivo será objeto de avaliação, na forma da legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

2.2 O presente ADITIVO será publicado, por extrato, em jornal de circulação local, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

2.3 Os partícipes elegem o foro do Município de Santa Adélia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente termo aditivo que não puderem ser resolvidas pelas próprias partícipes ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

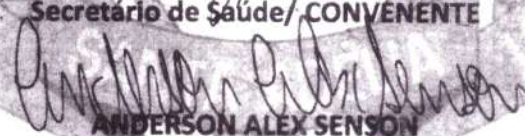
2.4 Permanecem inalteradas as demais cláusulas de que trata o CONVÊNIO N° 001-211/2023, excluindo do Caput do CONVÊNIO N° 001-211/2023 "E FICARÁ A SEU CARGO AS DESPESAS DE SEGUROS, TRIBUTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS DECORRENTES DO OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO."

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

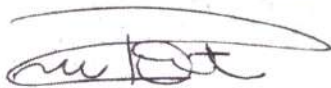
Santa Adélia, 03 de Janeiro de 2025.

  
CIRO CÉSAR COSTA  
Prefeito Municipal/ CONVENENTE

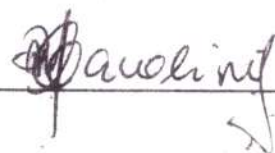
  
MICHELLE FIGLIOLI BUENO  
Secretário de Saúde/ CONVENENTE

  
ANDERSON ALEX SENSON  
Provedor/ CONVENIADA

Testemunha



Testemunha



**ANEXO RP-15 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA**

CONVENIADA: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA ADÉLIA**

TERMO DE CONVÊNIO N° **001-211/2023 – TERMO DE ADITAMENTO 001/2025**

OBJETO: **Celebração de Termo de Aditamento de Convênio visando complementar o atendimento de metas pactuadas, referente aos serviços médicos em pronto socorro e unidade hospitalar para atendimento de urgência/emergência e internações..**

ADVOGADO(S)/N° OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Santa Adélia, 03 de Janeiro de 2025.**



**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome CIRO CESAR COSTA

Cargo: Prefeito

CPF: 298934018-10

RG: 26.615.664-28

Data de Nascimento: 23/04/1980

Endereço residencial completo: Alexandre Simões, 376 – Centro- Santa Adélia -SP

E-mail institucional gabinete@santaadelia.sp.gov.br

E-mail pessoal: cirocc23@yahoo.com.br

Telefone(s): (17) 3511 8800

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome CIRO CESAR COSTA

Cargo: Prefeito

CPF: 298934018-10

RG: 26.615.664-28

Data de Nascimento: 23/04/1980

Endereço residencial completo: Alexandre Simões, 376 – Centro- Santa Adélia -SP

E-mail institucional gabinete@santaadelia.sp.gov.br

E-mail pessoal: cirocc23@yahoo.com.br

Telefone(s): (17) 3511 8800

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA ENTIDADE CONVENIADA:**

Nome: ANDERSON ALEX SENSON

Cargo: Presidente

CPF 324.914.998-51

RG: 32.211.120-1

Data de Nascimento: 07/06/1985

Endereço residencial completo: Rua Aphió Formigoni, 442- Jardim Formigoni – Sta Adélia - SP

E-mail institucional : stacasastaadelia@uol.com.br

E-mail pessoal: anderson.senson2@gmail.com

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

## LEI Nº 3929 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza concessão de recursos à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Adélia, mediante convênio, para o exercício de 2025.

GUILHERME COLOMBO DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder recursos, mediante convênio à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Adélia, na importância de R\$ 3.189.000,00 (Três Milhões, Cento e Oitenta e Nove Mil Reais), para cobertura de despesas com pagamento de médicos, plantonistas, funcionários, medicamentos, custeio e outros encargos.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Fonte 1

2 - Executivo

02.06 - Secretaria Municipal de Saúde

02.06.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0009.2.015 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.50.39 - Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica - Dotação 122.....R\$ 3.189.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 19 de Dezembro de 2024.

GUILHERME COLOMBO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria.  
Data supra.

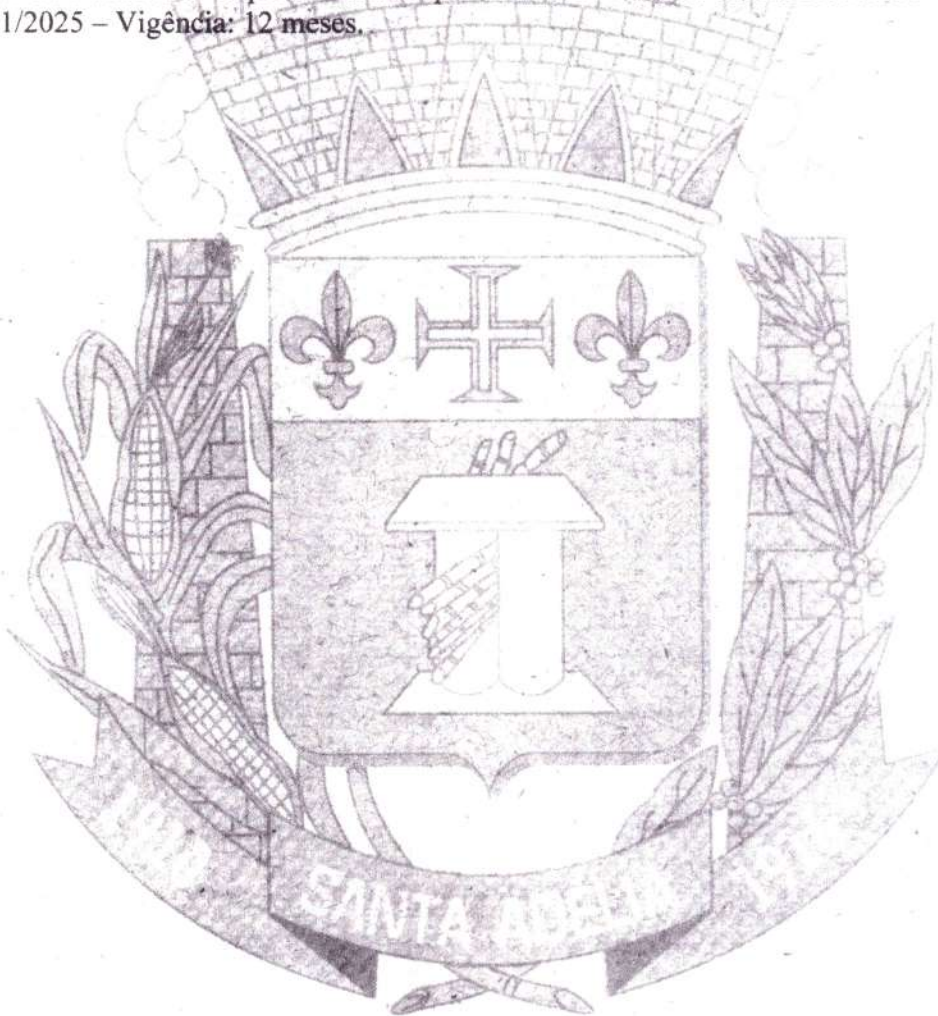
LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR  
PROCURADOR JURIDICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

## EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 001/2025 AO CONVÊNIO N° 0010211/2023

Município de Santa Adélia CNPJ n° 46.599.270/0001-61 / Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Adélia, CNPJ n.º 49.021.348/0001-54; – **Termo de Aditamento 001/2025** ao **Convênio n.º 0010211/2023** - Objeto: prestação de serviços compreendidos na área de atendimento médico hospitalar como pronto socorro – urgência e emergência e ambulatório, para residentes do município de Santa Adélia, observados os princípios, objetivos e diretrizes da política municipal de saúde – Valor: R\$ 3.189.000,00 – Assinatura-03/01/2025 – Vigência: 12 meses.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

## JUSTIFICATIVA

### CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 001-211/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA OPTOU EM CELEBRAR TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO 001-211/2023 FIRMADO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA ADÉLIA, PELAS RAZÕES ABAIXO DISCRIMINADAS:

I - é dever constitucional do município oferecer saúde a população;

II - a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA ADÉLIA, é uma ENTIDADE FILANTRÓPICA de assistência médica hospitalar sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 49.021.348/0001-54, e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Adélia, com sede na Av. Duque de Caxias, 168, Município de Santa Adélia;

III - a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Adélia é a ÚNICA organização da sociedade civil dentro do município de Santa Adélia que oferece e desenvolve atividades destinadas à prestação de serviços de saúde compreendidos na área de atendimento médico hospital como pronto socorro, ambulatório e internações;

IV - a Entidade apresentou Plano de Trabalho demonstrando a ampliação das metas anteriormente pactuadas as quais se amoldam aos interesses e necessidades desta municipalidade para oferta de serviços médicos complementares no município de Santa Adélia, visto a existência de demanda deste tipo de serviços não atendida pelos equipamentos públicos existentes na rede municipal de saúde e,

V - o Conselho Municipal de Saúde, analisou e aprovou o Plano de Trabalho apresentado e

VI - a Entidade possui instalações e equipamentos próprios para a execução dos serviços pactuados.

Prefeitura do Município de Santa Adélia, 03 de Janeiro de 2025.

  
CIRO CESAR COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

# classificados

# passatempo

### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Município de Santa Adélia ASPA - Associação Antropométrica e Sociológica dos Animais Termo de Colaboração LEX/017 para diagrama na realização da socialização em cães e gatos - atendimento com rações aos animais domésticos e de famílias carentes e atendimentos veterinários de urgência e emergência para animais vulneráveis Valor: R\$ 10.000,00 Assinatura: 03/01/2025

### EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 001/2025 AO CONVENIO Nº 0010211/2023

Convênio de Saúde Adélia CNPJ nº 06.988.948/0001-04 - Promovido na Santa Casa de Misericórdia de Santa Adélia CNPJ nº 06.921.948/0001-04 - Termo de Aditamento 001/2025 ao convênio nº 0010211/2023 - Objeto: Prestação de serviços compreendidos na área de saúde hospitalar, hospitalar e ambulatorial para os serviços de urgência e emergência e ambulância para os serviços do Município de Santa Adélia observados os princípios, objetivos e diretrizes da política municipal de saúde - Valor R\$ 1.189.000,00 - Assinatura: 03/01/2025 - Vigência: 12 meses

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADELIA

#### COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

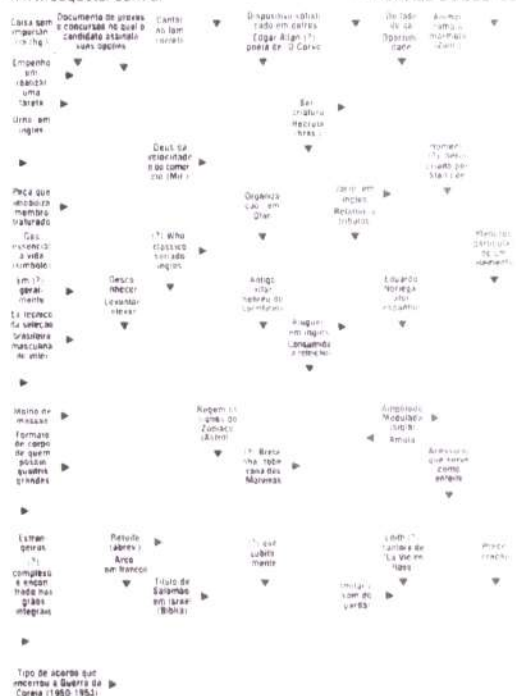
Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Santa Adélia o Pregão Presencial nº 001/2025, o qual tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COZINHA, HIGIENE PESSOAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA ADELIA e estará à disposição dos interessados no Paço Municipal, Setor de Licitações, situada na Avenida Duque de Caxias nº 303, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone/Fax: (17) 3531-4800.

Serão observados os seguintes horários e locais para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas: até 17/01/2025, das 08:00 às 12:00 horas; Dia 17/01/2025, das 08:00 às 12:00 horas.

Reginaldo Roberto Aranha  
Pregoeiro

www.coquetel.com.br

Revistas COQUETE



BANCO

### SAÚDE

# Acidentes com lagartas aumentam no verão; veja cuidados

### REPORTAGEM LOCAL

Des 26.941 acidentes com lagartas registrados no Brasil entre 19 e 2023, 20% envolveram crianças de até 9 anos, segundo boletim Epidemiológico divulgado recentemente pelo Ministério da Saúde. Os casos foram mais frequentes durante os meses de verão exceto no Nordeste, quando o índice de incidência foi em maio. A hipótese é que o período de calor favorece o contato com o animal, uma vez que as crianças tendem a passar mais tempo ao ar livre devido às férias escolares, e é nesta mesma época que aumenta a população dos insetos em estágio larval. É importante reforçar a atenção durante o período, principalmente em relação as

lagartas Lononias. Elas costumam viver aglomeradas nas árvores e a coloração se confunde com o tronco, o que dificulta a visualização, aponta a diretora de produção de soros do Instituto Butantan, Fan Hui Wen. Capaz de causar acidentes mais graves e até provocar a morte, esse gênero de lagarta foi responsável por mais de 4 mil acidentes no intervalo analisado pelo boletim - para efeito comparativo, 6.636 acidentes com Lononias foram registrados entre 2007 e 2018. Dados detalhados do sistema DataSUS mostram que o Sudeste é a região com maior notificação de casos (2.110), com o Nordeste (746) e o Sul (733) figurando na sequência. Quando analisada a necessi-

dade de tratamento com soro antilonômico - único produto capaz de neutralizar os efeitos moderados e graves desencadeados pela toxina da Lononia - os números do Ministério da Saúde mostram que os acidentes mais relevantes concentram-se no Sul, das 733 notificações feitas na região, 134 demandaram o uso do antiveneno, sendo 71 apenas no estado de Santa Catarina. Já no Sudeste, onde, teoricamente há a maior concentração de acidentes, apenas 79 casos demandaram soroterapia. Essa desproporção entre o número de acidentes e um baixo uso de antiveneno mostra que, provavelmente, está ocorrendo uma confusão no momento da identificação do animal, e acciden-

tes provocados por lagartas diferentes estão sendo notificados como sendo por Lononias. Isso se justifica porque há várias outras lagartas com características semelhantes, mas que não provocam os efeitos que tornam o soro antilonômico necessário", observa. Disponível gratuitamente em todo o território brasileiro pelo Sistema Único de Saúde (SUS) desde 1996, o chamado soro antilonômico foi desenvolvido de forma pioneira pelo Butantan, que segue sendo o único produtor mundial do antiveneno. Em 70% dos casos de erucismo - nome dado ao quadro clínico provocado pelo contato da pele

com as cerdas das lagartas - as regiões das mãos e dos braços são as mais atingidas. Simultaneamente, em queimadas, as vezes, manchas vermelhas e inchadas localizadas podem aparecer. Na maioria das vezes, porém, o desconforto é passageiro e não envolve o agravamento do quadro de saúde. Entretanto, o rápido atendimento médico pode fazer toda a diferença. Em caso de contato com qualquer tipo de lagarta, a recomendação é lavar o local com água corrente e sabão neutro, aplicar compressas de gelo para amenizar a dor. Se for possível, tire uma foto do animal e siga imediatamente para a unidade de saúde mais próxima para correta identificação e consolidação dos protocolos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

OF ESPECIAL

Santa Adélia, 03 de Janeiro de 2025.

Senhor Presidente:

Servimo-nos do presente para na oportunidade encaminhar, em anexo, cópia do Termo de Aditamento ao Convênio nº 001-211/2023, celebrado entre essa Municipalidade e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Adélia.

Sem mais para o momento, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

CIBO CESAR COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Vereador LUIZ HENRIQUE MALAVAZZI  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Santa Adélia  
Santa Adélia (SP)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PORTARIA Nº 015/2025

Designa Comitê Gestor do Termo de Aditamento 001/2025 ao Convênio nº 001-211/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Adélia e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Adélia.

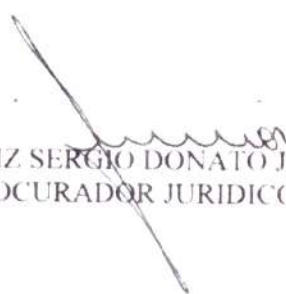
CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e,

RESOLVE, designar, a partir da presente data, os senhores: Julia Gabriela Pereira - CPF nº 395.587.068-50, Éder Waldir da Silva - CPF nº 098.225.198-00 e Christiane Assêncio Leite Marri - CPF nº 313.172.858-24, para comporem o Comitê Gestor do Termo de Aditamento 001/2025 ao Convênio nº 001-211/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Adélia e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Adélia

Prefeitura do Município de Santa Adélia, 03 de Janeiro de 2025.

  
CIRO CESAR COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de costume.  
Data supra.

  
LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR  
PROCURADOR JURIDICO